

Regulamento do Prêmio Destaques Maio Amarelo 2025: “Desacelere. Seu bem maior é a vida”

1. Apresentação

- 1.1 O OBSERVATÓRIO Nacional de Segurança Viária - ONSV, organização não governamental inscrita no CNPJ/MF sob nº 13.498.644/0001-0, com sede na Estrada Dr. Altino Bondensan, 500 Eugênio de Melo, Parque Tecnológico em São José dos Campos – São Paulo, denominado a seguir OBSERVATÓRIO, no uso de suas atribuições, faz saber que será realizado o Prêmio Destaques Maio Amarelo 2025, no dia 26 de junho de 2025, na cidade de São Paulo. O local da cerimônia será divulgado posteriormente.

2. Sobre o Prêmio

- 2.1 O **Prêmio Destaque Maio Amarelo** é promovido pelo **OBSERVATÓRIO** desde 2016 e tem por finalidade:
- Reconhecer ações realizadas pelos órgãos de governo, empresas, entidades de classe, associações, federações e sociedade civil organizada.
 - Estimular atividades e mobilizações sobre a segurança viária em prol da sociedade, promovidas durante o mês de maio.
 - Incentivar que o tema seja trabalhado frequentemente, e que a responsabilidade e conscientização sobre a segurança no trânsito seja colocado em prática nos 365 dias do ano.

3. Objetivo

- 3.1 O objetivo da premiação é estimular e incentivar todos os realizadores a aprimorar suas ações, aplicando estratégias criativas para chamar a atenção da sociedade para a redução do alto índice de mortes e feridos no trânsito em todo o mundo.

4. Disposições Preliminares

- 4.1 O Prêmio Destaques Maio Amarelo 2025 será regido pelas disposições e regras contidas no presente Regulamento.
- 4.2 O Prêmio não é um concurso, mas sim, o reconhecimento de algumas ações de conscientização, realizadas por entes públicos ou privados, no intuito de trazer mais respeito e obediência às regras seja na cidade ou na rodovia, tudo em prol da sociedade, durante o mês de maio.
- 4.3 O tema da campanha do Movimento Maio Amarelo 2025 é: “Desacelere”. Seu bem maior é a vida”.
- 4.4 As ações apresentadas deverão adotar a concepção de trânsito como um direito de todos, em consonância ao estabelecido pelo Código de Trânsito Brasileiro (CTB). As ações deverão privilegiar a adoção de valores, posturas e atitudes de cidadania no trânsito e respeito a todos, tendo como palco a realidade das ruas e as estatísticas de sinistros que envolvem todos os brasileiros.
- 4.5 O OBSERVATÓRIO também receberá as ações de forma digital, por meio da página do Maio Amarelo no portal do OBSERVATÓRIO, no endereço eletrônico:
<https://www.onsv.org.br/maioamarelo/envio-de-aco.es>. As ações cadastradas pelos realizadores, seja pessoa física ou jurídica, deverão ser enquadradas nas categorias de acordo com os órgãos realizadores identificados conforme item 6 deste regulamento.
- 4.6 Os participantes deverão seguir os critérios e prazos descritos neste regulamento.

5. Objeto

- 5.1 Constitui objeto deste Regulamento, a seleção de ações elaboradas pelos participantes do Movimento Maio Amarelo 2025 que desejarem enviar um relatório do evento realizado para concorrer ao Prêmio Destaques Maio Amarelo 2025.

6. Categorias e tipos de inscrições

As categorias e os tipos de inscrições deverão respeitar a identificação de acordo com seu enquadramento:

- 6.1 **Ações da Iniciativa Privada** – todas as ações realizadas por empresas privadas, exceto as que se enquadram nos itens 6.3 e 6.4 deste regulamento.
- 6.2 **Ações do Poder Público - Estadual e Federal** – todas as ações

realizadas pelos órgãos públicos estaduais ou Federal.

- 6.3 **Ações do Poder Público - Municípios** – todas as ações realizadas pelos órgãos públicos municipais.
- 6.4 **Ações da Imprensa/Mídia** – toda publicação feita, espontaneamente, de forma: impressa, televisiva, nas redes sociais, sites, blogs ou rádios.
- 6.5 **Ações das Instituições de Ensino** – Todas as ações realizadas por escolas credenciadas no Ministério da Educação, sejam elas de Ensino Fundamental, Médio, Ensino Superior e EJA (Educação de Jovens e Adultos).
- 6.6 **Ações da Sociedade Civil Organizada** – todas as ações realizadas por associações, institutos, fundações e entidades do terceiro setor.

Sobre os prêmios:

Para cada categoria serão reconhecidas cinco (5) ações, com a entrega de um troféu.

O critério para desempate será a Originalidade.

7. Inscrições

- 7.1 O OBSERVATÓRIO receberá as ações de forma digital, por meio do preenchimento de um cadastro na página do Maio Amarelo no portal do OBSERVATÓRIO, sendo necessário anexar a descrição das ações no formulário de envio das ações, juntamente com o material visual.
- 7.2 As inscrições estarão abertas de 01 de maio de 2025 a 02 de junho de 2025, no site <https://www.onsv.org.br/maioamarelo/envio-de-acoas>.
- 7.3 Estarão concorrendo ao Prêmio Destaques Maio Amarelo 2025 todas as pessoas, física ou jurídica, independentemente da idade, que enviarem as informações solicitadas no formulário de envio das ações.
- 7.4 Os participantes poderão enviar quantas ações realizarem, porém, uma de cada vez ou concentrar todas as ações em um único arquivo/relatório em PDF, que pode ser anexado do cadastro da ação.
- 7.5 É critério de classificação das ações o envio do material visual (fotos e vídeos) das ações.
- 7.6 Em caso de dúvidas a respeito do Prêmio Destaques Maio Amarelo 2025, enviar e-mail para: maioamarelo@onsv.org.br.
- 7.7 Ao se inscrever, o (a) participante ou responsável autoriza automaticamente a veiculação da sua ação ou suas ações, seu nome e de sua imagem nos sites, redes sociais, eventos, materiais impressos e digitais do OBSERVATÓRIO, parceiros, entre outros meios de comunicação.

8. Validação das ações recebidas

8.1. Ao enviar sua ação(ões), cada participante receberá um e-mail automático com uma mensagem de confirmação de envio.

8.2. Após o recebimento da ação ou ações pela Comissão Organizadora do Prêmio Destaques, a ação ou ações serão recepcionadas e selecionadas como válidas se atendidas os seguintes requisitos:

8.2.1. A ação ou ações deverão estar de acordo com o item 4 deste regulamento.

8.2.2. A ação ou ações devem se enquadrar nas categorias descritas no item 6 deste regulamento.

8.2.3. A foto e vídeo deverão estar em boa qualidade, comprovando a ação e na posição horizontal.

8.2.4. Poderá ser anexada uma foto principal (20Mb no total), além de um arquivo em PDF, se quiser concentrar todas as ações em um único documento, e inserir um link com mais fotos e vídeo, se houver. Vídeos poderão ser anexados no corpo da descrição da atividade por meio de links, do Youtube, por exemplo.

8.2.5 O formulário deverá estar devidamente preenchido, com os campos disponíveis.

9. Ações não aceitas

Não serão aceitas produções que:

9.1. Seus conteúdos não sejam relacionados com o tema.

9.2. Possam causar danos a terceiros, seja através de difamação, injúria ou calúnia, danos materiais e/ou danos morais.

9.3. Possuam cunho pornográfico;

9.4. Ofendam a liberdade de crença e as religiões;

9.5. Contenham dados ou informações racistas ou discriminatórias;

9.6. Façam propaganda eleitoral ou divulguem opinião favorável ou contrária a partidos ou candidatos.

9.7. Tenham sido realizadas fora do mês de maio de 2025.

10. Comissão Julgadora

10.1 As ações recebidas serão analisadas por uma Comissão Técnica Especializada em Educação para o Trânsito do OBSERVATÓRIO, que também pode ser composta por outros membros da rede do

OBSERVATÓRIO, além da equipe Executiva e Diretoria, como os Observadores Certificados e representantes das entidades Mantenedoras, de acordo com os critérios discriminados.

10.2. Atribuições da Comissão Julgadora

10.2.1. Conhecer e avaliar os trabalhos de acordo com os critérios estabelecidos neste regulamento.

10.2.2. Cumprir os prazos estabelecidos pela comissão de organização do OBSERVATÓRIO para a seleção das ações.

10.2.3. Pontuar cada trabalho em formulário eletrônico enviado pela comissão organizadora.

10.2.4. Todos os avaliadores das ações receberão certificado digital, como forma de reconhecimento pelas horas dedicadas ao trabalho de avaliação das produções.

11. Evento Destaques 2025

11.1 As categorias vencedores da décima edição do **Prêmio Destaques Maio Amarelo 2025**, serão anunciados em solenidade realizada na cidade de São Paulo. O local da cerimônia será divulgado posteriormente.

11.2 Os selecionados pela Comissão Julgadora serão reconhecidos com a seguinte premiação: a) Troféu para a categoria vencedora.

12. Critérios de Avaliação

12.1 A originalidade, a pertinência, a aplicabilidade, a inovação tecnológica e a divulgação são os quesitos avaliados em cada ação pela comissão julgadora. Sendo:

Quesito	Pontuação
Originalidade - Ineditismo	De 5 a 10 pontos
Pertinência – relevância do projeto/ação para a comunidade local	Até 10 pontos

Aplicabilidade (foi uma ideia criativa, chamou a atenção) E/ou, Replicabilidade (é possível que seja realizada em outro lugar)	De 5 a 10 pontos
Inovação Tecnológica	Até 10 pontos

13. Disposições Gerais

- 13.1. O encaminhamento das ações implica na aceitação total e irrestrita de todos os itens deste regulamento.
- 13.2. Só serão aceitas inscrições através dos procedimentos previstos neste regulamento. Os dados fornecidos pelos participantes, no momento das inscrições, deverão estar corretos, claros e precisos. É de total responsabilidade dos participantes a veracidade dos dados fornecidos no ato da inscrição.
- 13.3. As dúvidas referentes a este regulamento poderão ser solucionadas, por meio do e-mail: maioamarelo@onsv.org.br.

OBSERVATÓRIO Nacional de Segurança Viária

31 de março de 2025.